

PROTOCOLO DE CURITIBA CONTRA O CORONAVÍRUS (COVID-19)**PARA O FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO**

As medidas presentes neste Protocolo deverão ser implementadas por todas as Instituições de Ensino situados no município de Curitiba que estejam liberadas para o seu funcionamento. Salienta-se que a adoção e cumprimento das medidas de prevenção e controle para COVID-19 são de responsabilidade de cada instituição, alunos, pais, colaboradores e todos aqueles que frequentarem os estabelecimentos de ensino.

Cada instituição de ensino deve elaborar um Protocolo de retorno às atividades presenciais, conforme orientação da Secretaria Municipal da Saúde, contemplando as medidas sanitárias de contingência para enfrentamento da COVID-19, compatível com sua realidade e em conformidade com as orientações e normas vigentes.

1. Distanciamento Social

- ✓ As estratégias de prevenção da COVID-19 devem ser usadas de forma conjunta e consistente para proteger as pessoas, incluindo alunos, professores e funcionários;
- ✓ As estratégias devem ser associadas ao uso obrigatório de máscaras faciais por todos os indivíduos de forma consistente e adequada cobrindo o nariz e a boca e etiqueta respiratória cobrindo o nariz e a boca ao tossir e espirrar;
- ✓ Deve-se regular o uso dos espaços de convivência, já que espaços como pátios e corredores podem gerar aglomerações;
- ✓ O responsável pelo local deverá garantir que todas as pessoas (funcionários, alunos e visitantes) estejam utilizando máscaras durante sua permanência no interior do estabelecimento, inclusive em áreas externas pertencentes ao local;
- ✓ Para a realização de feiras, palestras, seminários, jornadas, simpósios, workshops, cursos, convenções, fóruns e congêneres deverão seguir o PROTOCOLO DE CURITIBA CONTRA O CORONAVÍRUS (COVID – 19) PARA EVENTOS CORPORATIVOS, disponível em: <https://saude.curitiba.pr.gov.br/vigilancia/epidemiologica/vigilancia-de-a-a-z/12-vigilancia/1479-servicos-e-estabelecimentos.html>

- ✓ Para a realização de eventos esportivos tais como competições e campeonatos, devem seguir o PROTOCOLO DE CURITIBA CONTRA O CORONAVÍRUS (COVID – 19) PARA EVENTOS ESPORTIVOS SEM PÚBLICO EXTERNO, disponível em:
<https://saude.curitiba.pr.gov.br/vigilancia/epidemiologica/vigilancia-de-a-a-z/12-vigilancia/1479-servicos-e-estabelecimentos.html>
- ✓ Para a realização de eventos comemorativos (aniversários, datas comemorativas, dia da família, confraternizações de final de ano e similares) deve seguir o PROTOCOLO DE CURITIBA CONTRA O CORONAVÍRUS (COVID-19) PARA CASAS DE FESTAS, RECEPÇÕES, SALÕES DE FESTAS EM CLUBES SOCIAIS E CONDOMÍNIOS, disponível em:
<https://saude.curitiba.pr.gov.br/vigilancia/epidemiologica/vigilancia-de-a-a-z/12-vigilancia/1479-servicos-e-estabelecimentos.html>
- ✓ Para a realização de refeições de grau deve seguir o PROTOCOLO DE CURITIBA CONTRA O CORONAVÍRUS (COVID-19) PARA A REALIZAÇÃO DE REFEIÇÕES DE GRAU PRESENCIAIS
<https://saude.curitiba.pr.gov.br/vigilancia/epidemiologica/vigilancia-de-a-a-z/12-vigilancia/1479-servicos-e-estabelecimentos.html>
- ✓ Os intervalos ou recreios devem ser feitos com revezamento de turmas em horários alternados;
- ✓ Atividades de educação física, artes e correlatas devem ser realizadas preferencialmente ao ar livre;
- ✓ É recomendado o afastamento de atividades presenciais do estudante que faça parte de algum dos grupos de riscos, tais como: cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada); pneumopatias graves ou descompensadas (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica - DPOC); imunodeprimidos; doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); doença hepática em estágio avançado, diabéticos, conforme juízo clínico, obesidade grave, gestantes e lactantes;
- ✓ A utilização das salas de estudo, salas de apoio e laboratórios deverá ser realizada mediante agendamento prévio e com limpeza e desinfecção entre os usos;
- ✓ Recomenda-se evitar a formação de grupos de estudo entre alunos de turmas diferentes;

- ✓ Fica obrigatório o uso de máscara por alunos e funcionários, durante todo o tempo de permanência no local, no transporte escolar e em todo o percurso de casa até a instituição de ensino, exceto para crianças menores de 3 anos de idade, pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, sensorial ou outra impeça o seu uso adequado;
- ✓ A entrada de fornecedores de insumos e prestadores de serviços de manutenção, deve ocorrer preferencialmente fora dos horários das atividades presenciais, exceto em situação emergencial, devendo seguir todas as medidas para prevenção da COVID-19;
- ✓ Os equipamentos e materiais que não puderem ser desinfetados constantemente em função de suas características e necessidade de conservação devem ser bloqueados temporariamente;
- ✓ Para locais que disponham de elevadores, estes deverão ser utilizados com capacidade máxima de até 50% de ocupação;

2. Higiene Pessoal

- ✓ Disponibilizar os EPIs necessários aos funcionários para cada tipo de atividade;
- ✓ Lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool em gel 70% ao entrar e sair da instituição de ensino, bem como em seus ambientes;
- ✓ Incentivar a lavagem de mãos ou higienização com álcool em gel 70% após tossir, espirrar, usar o banheiro, tocar em dinheiro, manusear alimentos, manusear lixo ou objetos de trabalho compartilhados, tocar em superfícies de uso comum, e antes e após a colocação da máscara;
- ✓ Fica obrigatório o uso de máscara por alunos e funcionários, durante todo o tempo de permanência no local, no transporte escolar e em todo o percurso de casa até a instituição de ensino, exceto para crianças menores de 3 anos de idade, pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, sensorial ou outra impeça o seu uso adequado;
- ✓ É obrigatório o uso de máscaras individuais, com recomendação de troca a cada turno minimamente. Adicionalmente, recomenda-se a troca das máscaras sempre que estiverem sujas ou molhadas;
- ✓ Os discentes, pais e responsáveis, deverão sempre optar por levar o mínimo de materiais para uso no estabelecimento escolar;

- ✓ Não devem ser utilizados bebedouros tipo jato. Os bebedouros coletivos devem ser adaptados para uso com torneiras e abastecimento de recipientes individuais. A higienização deve ser intensificada, com desinfecção frequente das torneiras;
- ✓ Disponibilizar ao lado dos bebedouros dispenser com álcool gel 70%, e afixar cartaz que oriente a necessidade de higienização frequente das mãos;
- ✓ Alunos e funcionários devem dispor de garrafas de uso individual, devidamente identificadas com seu nome;
- ✓ Fica proibido o compartilhamento de qualquer objeto (canetas, lápis, borracha, livros, cadernos, dentre outros), recomendando-se especial atenção para o não compartilhamento de produtos de maquiagem e celulares;
- ✓ Todos os espaços físicos do estabelecimento educacional devem disponibilizar com fácil acesso solução de álcool gel a 70%, devendo o uso frequente ser estimulado entre todos os frequentadores do estabelecimento, em especial por parte dos alunos e professores a cada entrada e saída da sala de aula, banheiros, outros ambientes ou quando necessário;
- ✓ Recomenda-se que os alunos mantenham em suas mochilas pequenos recipientes com álcool gel 70% para a higienização das mãos em sala de aula ou quando necessário;
- ✓ Quando do retorno para casa as medidas de limpeza e desinfecção dos sapatos, mochilas, roupas e máscaras, devem ser adotadas de modo a impedir a propagação do vírus no ambiente domiciliar;

3. Limpeza e Higienização de Ambientes

- ✓ Higienizar os banheiros, lavatórios e vestiários antes do início de cada turno e sempre que necessário;
- ✓ Os produtos utilizados para limpeza dos ambientes podem ser água e detergente neutro, hipoclorito de sódio na concentração 2 a 2,5% ou outro sanitizante aprovado para esta finalidade, devidamente regularizado;
- ✓ Especificamente para desinfecção de ambientes externos, além do álcool 70% líquido, também podem ser utilizados outros produtos à base de quaternários de amônio, como o cloreto de benzalcônio e desinfetantes de uso geral com ação virucida (conforme Nota Técnica 22/20- ANVISA). Todo e qualquer produto de limpeza a ser utilizado deve estar devidamente regularizado junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

- ✓ Higienizar os prédios, as salas de aula e, particularmente, as superfícies que são tocadas por muitas pessoas (grades, mesas de refeitórios, carteiras, puxadores de porta, corrimões, interruptores), antes do início das aulas, a cada troca de turno e sempre que necessário;
- ✓ Certificar-se de que o lixo seja removido a cada higienização dos ambientes, descartando-o com segurança;
- ✓ Manter os ambientes bem ventilados com as janelas e portas abertas, evitando o toque nas maçanetas e fechaduras;
- ✓ Para salas de aula, o ambiente deve ser amplamente ventilado de maneira natural (janelas);
- ✓ Caso o estabelecimento disponha de ar condicionado, o qual deve contar com sistema de renovação de ar, é necessário manter filtros e dutos limpos, além de realizar a manutenção e limpeza periódica do sistema de ar condicionado por meio de PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle).

4. Comunicação

- ✓ Para retorno do estudante às atividades presenciais, deverá haver ciência por parte dos responsáveis através do Termo de Compromisso com as medidas de Segurança referente ao Retorno das Aulas presenciais disponível em saude.curitiba.pr.gov.br
- ✓ Diariamente, ou conforme adotado pela escola, os pais deverão informar à instituição sobre a situação de saúde do estudante através do Check List de Sintomas e Contato disponível, constante no documento Orientações para Retorno às Aulas Presenciais, disponível em <https://saude.curitiba.pr.gov.br/vigilancia/epidemiologica/vigilancia-de-a-a-z/12-vigilancia/1290-coronavirus.html>
- ✓ Diariamente, ou conforme adotado pela escola, o funcionário deverá informar à escola sobre a sua situação de saúde através do Check List de Sintomas e Contato constante no documento Orientações para Retorno às Aulas Presenciais, disponível em <https://saude.curitiba.pr.gov.br/vigilancia/epidemiologica/vigilancia-de-a-a-z/12-vigilancia/1290-coronavirus.html>
- ✓ Priorizar o atendimento ao público por canais digitais (telefone, aplicativo ou online);

- ✓ Manter distanciamento mínimo para atendimento ao público e, em caso de alta demanda, recomenda-se o agendamento prévio;
- ✓ Produzir materiais de comunicação para serem utilizados na instituição de ensino na chegada dos estudantes, com explicações de fácil entendimento sobre a prevenção da COVID-19;
- ✓ Fixar material informativo, com recomendações para prevenção da COVID-19, em locais visíveis aos alunos e colaboradores, nas formas de métodos audiovisuais, cartazes, faixas, adesivos, entre outros;
- ✓ Promover treinamento de docentes, discentes e colaboradores, quanto a higienização adequada das mãos, uso correto das máscaras, adoção das práticas de etiqueta respiratória, garantindo que toda a comunidade escolar esteja ciente das recomendações adotadas para prevenção e controle da COVID-19 no âmbito da escola;
- ✓ Discentes, pais e responsáveis deverão ser informados quanto a obrigatoriedade de comunicar imediatamente o estabelecimento educacional quando do surgimento de sintomas característicos da COVID-19, seja em alunos ou qualquer outro membro do núcleo familiar;
- ✓ Desenvolver estratégias de comunicação, voltada aos trabalhadores, para sensibilização quanto à importância do afastamento (isolamento domiciliar) e testagem dos que apresentam sintomas respiratórios;
- ✓ Realizar ações permanentes de sensibilização dos estudantes, pais e responsáveis;
- ✓ Orientar pais e responsáveis sobre a importância de manter a criança em casa quando ela apresentar sinais e sintomas de qualquer doença.
- ✓ Caso o estudante seja contato próximo de uma pessoa contaminada (como por exemplo: pais, irmãos, avós, cuidadores), deve permanecer em isolamento domiciliar, não devendo em hipótese alguma frequentar o ambiente escolar.

5. **Monitoramento**

- ✓ Caso a instituição opte pela aferição da temperatura corporal de alunos e funcionários, não deverá permitir o ingresso de pessoas com temperatura acima de 37,1°C;

- ✓ O estabelecimento educacional que ofertar a rotina de aferição da temperatura corporal ao longo do turno, deverá isolar e monitorar o aluno ou funcionário que apresente febre igual ou superior a 37,1° C;
- ✓ Separar uma sala ou uma área para isolar pessoas que apresentem sintomas na instituição de ensino até que possam voltar para casa; no caso de alunos, entrar em contato imediatamente com os responsáveis;
- ✓ Deve ser realizada a verificação da completude do calendário vacinal do aluno, recomendando aos pais e responsáveis a atualização quando esta for necessária, em especial, destacando a importância de vacinação contra influenza e sarampo;
- ✓ O estabelecimento de ensino deve monitorar casos suspeitos que apresentem sintomas característicos de síndrome respiratória - como falta de ar, tosse, coriza/congestão nasal, dor de garganta, perda de olfato/paladar;
- ✓ Deverão ser afastados imediatamente e mantidos em isolamento domiciliar todos os casos positivos de COVID-19 conforme estabelecido no documento 24. ORIENTAÇÕES PARA RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS disponível em <https://saude.curitiba.pr.gov.br/vigilancia/epidemiologica/vigilancia-de-a-a-z/12-vigilancia/1290-coronavirus.html>
- ✓ O estabelecimento de ensino deverá comunicar imediatamente ao Serviço Vigilância Epidemiológica do Distrito Sanitário a que pertence, a existência de casos suspeitos e confirmados de COVID-19 entre colaboradores, professores e alunos;

6. Áreas de Alimentação

- ✓ Deve ser estimulado o consumo de alimentos trazidos de casa pelos próprios alunos ou funcionários;
- ✓ Deve ser estimulado que o consumo seja realizado na própria sala de aula com assentos/carteiras demarcadas, ocupada sempre que possível pelos mesmos alunos ou funcionários;
- ✓ No acesso às lanchonetes e refeitórios, o uso de máscaras é obrigatório na entrada, saída e na circulação; máscaras só devem ser retiradas no momento de se alimentar ou beber, colocando-a logo em seguida;
- ✓ Refeitórios e lanchonetes deverão ser utilizados de maneira escalonada, respeitando o distanciamento mínimo entre os usuários;

- ✓ Os atendentes de lanchonetes e refeitórios deverão usar a todo tempo, máscaras e outros EPI's que sejam aplicáveis a sua função;
- ✓ Deve ser disponibilizado local de fácil acesso para higienização das mãos com água e sabão, preferencialmente na entrada do refeitório ou lanchonete, estando este local devidamente sinalizado e que não seja lavabo ou banheiro;
- ✓ Deve estar disponível a colaboradores e usuários, com fácil acesso e a qualquer tempo, solução de álcool em gel 70% para higienização das mãos;
- ✓ Copos, pratos e outros utensílios deverão permanecer protegidos contra poeira e gotículas;
- ✓ Dar preferência a talheres e utensílios descartáveis que estejam embalados individualmente;
- ✓ Quando os alimentos ficarem expostos, para garantia de sua proteção, deve ser instalada barreira física contra poeira e gotículas;
- ✓ Havendo necessidade de formação de filas, seja no caixa ou para retirada de alimentos/bebidas, devem ser mantido o distanciamento mínimo entre os usuários;
- ✓ Escalonar horários para a realização das refeições (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar) pelos diferentes grupos, evitando aglomeração nos refeitórios;
- ✓ Evitar o manuseio livre das bandejas e pratos, ampliando os pontos de devolução das bandejas e pratos;
- ✓ As mesas de refeitório e áreas de alimentação, poderão ser compartilhadas desde que seja garantido distanciamento mínimo entre pessoas;
- ✓ Não devem ser utilizados bebedouros tipo jato. Os bebedouros coletivos devem ser adaptados para uso com torneiras e abastecimento de recipientes individuais. A higienização deve ser intensificada, com desinfecção frequente das torneiras;
- ✓ Disponibilizar ao lado dos bebedouros (proibido jato inclinado) dispenser com álcool gel 70%, e afixar cartaz que oriente a necessidade de higienização frequente das mãos;
- ✓ Garantir a proteção de atendentes e operadores de caixa com a instalação de barreiras que garantam distancia mínima entre os clientes/usuários;
- ✓ Dar preferência para pagamento com cartão de débito/crédito com higienização da máquina a cada uso;

- ✓ As mesas e cadeiras devem ser limpas e desinfetadas após cada uso;
- ✓ Os estabelecimentos de alimentação devem seguir os critérios aplicáveis disponível no Protocolo de Curitiba Contra o Coronavírus para Serviços de Alimentação, disponível em www.saude.curitiba.pr.gov.br

7. Transporte Escolar

- ✓ Os veículos de transporte deverão disponibilizar álcool 70% gel para os alunos ao entrarem e saírem do veículo;
- ✓ O veículo utilizado disponibilizado para o transporte escolar dos alunos após cada trajeto realizado, proceder a limpeza com água e detergente neutro e em seguida a desinfecção, com hipoclorito de sódio 1,0% ou álcool a 70% ou outro saneante aprovado para esta finalidade, especificamente, nos locais onde há maior contato pelos alunos como as barras de apoio, e etc;
- ✓ É obrigatório o uso de máscaras por todos os integrantes do veículo durante todo o trajeto;
- ✓ Deverá ser realizada higienização das mãos durante os momentos de embarque e desembarque com álcool 70% gel;
- ✓ É proibido o consumo de alimentos no interior do veículo;
- ✓ Deve-se manter basculantes e janelas dos veículos abertas (exceto em dias de chuva/frio extremo), com amplitude que permita a troca de ar sem comprometer a segurança dos passageiros. Caso o veículo disponha de sistema de ar-condicionado com renovação de ar, esta deverá estar ativa, bem como a higienização e a substituição dos filtros deverá estar em conformidade com as recomendações dos fabricantes;
- ✓ Deve ser estimulado que os ocupantes do veículo ocupem sempre que possível o mesmo assento;
- ✓ As mochilas deverão permanecer no chão durante o trajeto;

Além dos itens descritos acima, seguem critério específicos aplicados para EDUCAÇÃO INFANTIL

8. Distanciamento Social

- ✓ Disponibilizar materiais e orientações aos pais ou responsáveis para realização de atividades educacionais com as crianças;

- ✓ Colocar os berços ou outros locais onde as crianças dormem com distanciamento mínimo entre eles e procurar que as crianças ocupem sempre que possível o mesmo berço/local. Profissionais devem fazer uso de máscara a todo momento;
- ✓ Fazer intervalos intercalados entre as turmas para reduzir a quantidade de crianças em um mesmo espaço;
- ✓ Atividades de movimento podem ser realizadas com grupos menores de crianças, preferencialmente ao ar livre e os profissionais devem fazer uso de máscara;
- ✓ Separar as crianças em grupos ou turmas fixas;

9. Higiene Pessoal

- ✓ Lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool em gel 70% ao entrar e sair da instituição de ensino, após cada aula e antes das refeições;
- ✓ para os docentes e auxiliares, que trabalham com a Educação Infantil, será necessário o uso de minimamente máscara e face-shield, além de outros EPIS específicos para o exercício de sua função, considerando a necessidade de proximidade, decorrente da natureza da atividade desempenhada, que envolve cuidados durante o banho, a alimentação, o sono, entre outros;
- ✓ Todos os profissionais devem higienizar as mãos, conforme as indicações da Anvisa, frequentemente e após o contato com cada criança, especialmente antes e após trocar fraldas, preparar e servir alimentos, alimentar crianças e ajudá-las no uso do banheiro;
- ✓ Uso de máscara somente para crianças com idade superior a 3 anos, de acordo com a Lei Federal 14.019/20 e Lei Municipal 15.799/21. Em crianças menores, há risco de sufocamento;
- ✓ Crianças não devem levar brinquedos de casa para a escola;
- ✓ Crianças não devem manipular alimentos em atividades pedagógicas;
- ✓ Impedir que objetos de uso pessoal sejam usados por mais de uma criança, como copos e talheres;
- ✓ Utensílios utilizados pelas crianças como copos, pratos, talheres entre outros, devem ser higienizados seguindo procedimentos apropriados;
- ✓ Profissionais que preparam e servem alimentos devem utilizar EPIs e seguir protocolos de higiene de manipulação dos alimentos;

10. Limpeza e Higienização de Ambientes/Objetos

- ✓ Higienizar brinquedos, trocador (após cada troca de fralda), tapetes de estimulação e todos os objetos de uso comum antes do início das aulas de cada turno e sempre que possível;
- ✓ Após higienizados, os brinquedos devem ficar guardados em locais adequados que garantam a manutenção de sua limpeza;
- ✓ Todo e qualquer brinquedo que seja oferecido à criança deve estar previamente higienizado;
- ✓ Instrumentos musicais de sopro não devem ser disponibilizados às crianças;
- ✓ Brinquedos que não podem ser higienizados não devem ser utilizados.
- ✓ Locais que disponham de playground, parquinhos, casinhas de boneca, muros de escalada, instalações sonoras entre outras estruturas de uso coletivo e espaços lúdicos poderão ser utilizados desde que se mantenha a assepsia após o uso.
- ✓ Caso haja espaço de amamentação, estes deverão ser utilizados de maneira individualizada, procedida de limpeza antes e após seu uso;

11. Comunicação

- ✓ Orientar pais ou responsáveis sobre as regras de funcionamento da unidade escolar na reabertura;
- ✓ Desenvolver estratégias de comunicação, voltada aos trabalhadores, para sensibilização quanto à importância do afastamento (isolamento domiciliar) e testagem dos que apresentam sintomas respiratórios;
- ✓ Realizar ações permanentes de sensibilização dos estudantes, pais e responsáveis;
- ✓ Orientar pais e responsáveis sobre a importância de manter a criança em casa quando ela apresentar sinais e sintomas de qualquer doença.
- ✓ Caso a criança seja contato próximo de uma pessoa contaminada (como por exemplo: pais, irmãos, avós, cuidadores), deve permanecer em isolamento domiciliar, não devendo em hipótese alguma frequentar o ambiente escolar;

Conforme a dinâmica epidemiológica da doença, novas estratégias de flexibilização ou de restrição de medidas de mobilidade urbana serão estudadas e podem ser implementadas ao longo do curso da epidemia.

Medidas relacionadas a sinais e sintomas podem ser verificadas nos documentos disponíveis em <http://www.saude.curitiba.pr.gov.br/vigilancia/epidemiologica/vigilancia-de-a-a-z/12-vigilancia/1290-coronavirus.html>

✓ Prevelem vigentes todas as recomendações e medidas sanitárias para a prevenção da transmissão do Novo Coronavírus, dispostos na página da Secretaria Municipal de Saúde na Internet através do link <https://saude.curitiba.pr.gov.br/vigilancia/epidemiologica/vigilancia-de-a-a-z/12-vigilancia/1290-coronavirus.html>, bem como na Resolução Sesa 860/2021.